



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2013**

Câmara Municipal de  
Santa Leopoldina  
APROVADO

Em 15 07 2013

Anselmo  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**DISPÕE SOBRE A LAVRATURA DAS ATAS  
DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE SANTA LEOPOLDINA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, NO  
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A  
SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** As atas relativas às sessões da Câmara Municipal serão lavradas de forma sucinta, descrevendo a prática dos atos e os assuntos tratados, as deliberações do Plenário, o resultado das votações e os registros correlatos.

**§ 1º.** O orador da tribuna que pretender o registro integral de seu pronunciamento poderá formular requerimento verbal ao Presidente ao final do uso da palavra, o qual será submetido ao Plenário para votação simples.

**§ 2º.** As atas das sessões que tratam o presente artigo serão discutidas e votadas na sessão ordinária seguinte, cabendo ao interessado impugnar os registros se for o caso, devendo o plenário se manifestar acerca do assunto.

**Art. 2º.** Os atos e pronunciamentos realizados nas sessões da Câmara Municipal serão registrados mediante gravação em áudio ou vídeo, não dispensando a lavratura das Atas respectivas, na forma do artigo 1º desta Resolução.

(continua...)



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(continuação do Projeto de Resolução 003/2013)

**Parágrafo Único.** Os interessados poderão solicitar cópia das gravações à Secretaria da Câmara, mediante requerimento escrito e dirigido ao Presidente, o qual será atendido no prazo de até 10 (dez) dias.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

### JUSTIFICATIVA

Atualmente os pronunciamentos dos membros desta casa, bem como daqueles que utilizam a tribuna do povo são transcritos na íntegra, acarretando tempo demasiado quando da leitura da ata na sessão seguinte.

Desse modo, muitas matérias relevantes deixam de ser discutidas em função desse procedimento desnecessário, razão pela qual se faz necessário criar disposições regimentais a fim de equacionar tal distorção.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Plenário da Câmara Municipal, 15 de março de 2013.

**MARCOS ADRIANO RAUTA**

Vereador

Autor do Projeto